



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



EDITAL Nº 01/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Rio Pomba, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 164/2011, atualizada pela PORTARIA-R 660/2015) do 1º semestre de 2019**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC), técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante e superior, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário-mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades ofertadas por campus

3.1.1 Campus Rio Pomba: Alimentação; Manutenção; Material Didático(reprografia); Moradia, Transporte e Uniforme.

3.2 Alimentação¹

3.2.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá atendimento no refeitório do campus,

¹ Exceto para os estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



através da apresentação da “Carteirinha de Alimentação”, no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 200 (Duzentas) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.2.2 A “Carteirinha de Alimentação” é um documento expedido pela Coordenação de Assistência Estudantil que objetiva garantir o acesso gratuito referente ao almoço e jantar do estudante bolsista ao refeitório do campus.

3.3 Manutenção

3.3.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá, durante até 02 (dois) semestres letivos, suporte financeiro no valor de R\$ 200(Duzentos Reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares, uniforme); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Serão garantidas no mínimo 340 (trezentas e quarenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.4 Material Didático²

3.4.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá atendimento de fotocópias no limite de 500 (quinhentas) fotocópias por semestre no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 150 (Cento e Cinquenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.5 Moradia³

3.5.1 No campus Rio Pomba os estudantes bolsistas, receberão o suporte financeiro no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do Campus em que estuda, no período de duração do seu curso podendo haver

²Exceto para os estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC).

³Exceto para os estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar. Serão garantidas no mínimo 65 (Sessenta e Cinco) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.5.2 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante na cidade Rio Pomba, que serão solicitados pelo serviço social, a partir do resultado final.

3.5.2.1 No campus Rio Pomba o estudante que reside em cidades circunvizinhas e que tiver o transporte escolar oferecido pela Prefeitura do Município para o deslocamento residência-escola-residência, não poderá solicitar o atendimento na modalidade moradia.

3.6 Transporte⁴

3.6.1. No Campus Rio Pomba o estudante bolsista receberá durante até 02 (dois) semestres letivos, reembolso do valor gasto com transporte coletivo urbano, referente à utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, para o **deslocamento diário entre sua residência e o Campus**. Serão garantidas no mínimo 100 (cem) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária

3.6.1.1 No Campus Rio Pomba o reembolso do gasto com transporte coletivo urbano referente a utilização de 02 (dois) vales-transportes por dia letivo, dar-se-á mediante apresentação do recibo de pagamento dos vales-transportes.

O aluno contemplado com a modalidade transporte deverá entregar o recibo referente ao mês vigente até o 5º dia útil .

3.6.2 No Campus Rio Pomba o estudante que residir nas proximidades do Campus não poderá solicitar o atendimento na modalidade Transporte.

3.7 Uniforme

3.7.1 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos 1º anos dos cursos técnicos integrado de nível médio receberá o Kit do uniforme escolar de uso obrigatório para frequência às aulas. Serão garantidas no mínimo 70 (setenta) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.7.1.2 No campus Rio Pomba o estudante bolsista dos 2º (segundos) e 3º (terceiros) anos dos cursos técnicos integrados de nível médio receberá 02 (duas) camisas de Uniforme escolar de uso obrigatório para frequentar às aulas. Serão garantidas no mínimo 90 (noventa) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

⁴ Exceto para os estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC).



4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em candidatar-se às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão responder ao Formulário Socioeconômico do Serviço Social do Campus Rio Pomba (**ANEXO I**) e organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (**descritos no item 12**).

4.1.1 O candidato deverá **utilizar a lista de verificação (ANEXO II)** para organizar e conferir a juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.2 O Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) deverá ser impresso pelo interessado, a partir do Edital disponível no sítio do Campus ou retirada à cópia na Mecanografia do Campus e entregue pelo candidato ou responsável legal no local e no período destacado abaixo, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar descritos no item 12.

4.2.1 Os documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar de que tratam o item 4.2, inclusive o Formulário Socioeconômico, deverão ser organizados de acordo com a ordem apresentada no item 12 deste Edital, entregues em envelope com todas as **páginas numeradas** (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) e **assinadas pelo candidato ou responsável legal**.

TELEFONE PARA ORIENTAÇÕES: (32)3571-5758/3571-5787

PERÍODO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Todos: De 06 de Fevereiro á 19 de fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:
De 07:00 às 19:00**

Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Técnico Concomitante e Subsequente.:

De 20 Fevereiro à 21 de Fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:
De 07:00 às 19:00**

Graduação: De 25 de Fevereiro à 26 de Fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:
De 07:00 às 19:00**

Observação: **No ato da entrega, o Formulário Socioeconômico e as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar deverão estar com todas as folhas organizadas na sequência apresentada no item 12, numeradas e assinadas pelo candidato ou responsável legal.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



4.2.2 O candidato poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

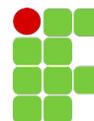
5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do Formulário Socioeconômico e dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



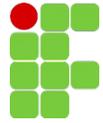
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) pelos candidatos, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital).
- 6.2 Realização dos estudos socioeconômicos pelo Serviço Social.
- 6.3 Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa.
- 6.4 Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade.
- 6.5 Recebimento do pedido de recurso.
- 6.6 Análise do pedido de recurso.
- 6.7 Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, após análise de recurso.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido, juntamente com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada folha numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal de todos os cursos .	De 06 de Fevereiro a 19 de Fevereiro de 2019*
Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido, juntamente com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada folha numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal dos seguintes CURSOS: Graduação .	De 25 de Fevereiro a 26 de Fevereiro de 2019*
Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido, juntamente com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada folha numerada e assinada pelo candidato ou responsável legal dos seguintes Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Técnico Concomitante e Subsequente .	De 20 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2019*
Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	De 27 de Fevereiro à 22 de abril de 2019*
Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa	23 de abril de 2019
Divulgação do resultado provisório	23 de abril de 2019
Recebimento do pedido de recurso	24 e 25 de abril de 2019
Análise do pedido de recurso	26 de abril à 30 de abril de 2019*
Divulgação do resultado final	02 de maio de 2019*

*Considerar apenas de segunda a sexta-feira.



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site www.riopomba.ifsudestemg.edu.br e no Mural do Campus Rio Pomba conforme Cronograma do presente edital (item 7).

8.2 Cabe ao candidato **acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.**

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para **reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues**, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na **Sala do Serviço Social**, situada no Campus Rio Pomba, localizado no **Prédio do Posto Médico (Enfermaria)** de **07:00 às 19:00** horas conforme Cronograma do presente edital (item 7).

9.1.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível na Sala do Serviço Social devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.1.3 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso no prazo máximo de 06 (Seis) dias úteis após sua interposição;

9.1.4 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e será publicada nova listagem de classificados de acordo com o número de vagas garantidas no Edital.

10. DO INDEFERIMENTO

10.1 O candidato que não apresentar o Formulário Socioeconômico completo (**ANEXO I** – com 06 páginas), **devidamente preenchido, datado e assinado**, e a **documentação obrigatória completa** para comprovação da realidade familiar (item 12 do Edital), no período de inscrição, terá seu estudo socioeconômico **INDEFERIDO** por documentação obrigatória incompleta.

10.1.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



socioeconômico INDEFERIDO.

10.3 O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

10.4 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com as modalidades Manutenção e Transporte Urbano receberá atendimento no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por até 02 (dois) semestres letivos, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.

11.2.1 O estudante contemplado nas modalidades Moradia, Alimentação e Material Didático (reprografia) conforme descrito no item 3, receberá atendimento no período de duração do seu curso podendo haver reavaliação anual, ou a qualquer tempo, dos pedidos concedidos a fim de verificar alterações na situação socioeconômica do estudante ou de seu grupo familiar.

11.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

11.4 Caberá ao estudante contemplado com a modalidade “Manutenção”, “Moradia” e/ou “Transporte Urbano” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica a apresentação, em 05 (cinco) dias úteis contados a partir do resultado final, cópia de documento em que conste número da **AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA**⁵ e o **NOME DO BANCO** juntamente com o **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III) assinado pelo estudante e seu responsável financeiro**, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

⁵ Para efetuar o pagamento das modalidades “Manutenção” e “Moradia” e “Transporte Urbano” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica são aceitas:

- a) Conta Corrente em nome do aluno oriunda de quaisquer instituições bancárias do território nacional;
 - b) Conta Fácil em nome de aluno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - c) Conta Poupança em nome do aluno somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



11.4.1 A não apresentação da cópia de documento contendo o número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poderá implicar na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do estudante da modalidade “Manutenção”, “Moradia” e/ou “Transporte Urbano” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

11.5 Caberá ao estudante do Campus Rio Pomba, contemplado com as modalidades “Transporte Urbano” e “Moradia”, procurar a Seção do Serviço Social ou a Coordenação de Assistência Estudantil do Campus Rio Pomba para obter informações e tomar providências necessárias ao atendimento, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do resultado final.

11.6 É permitido ao estudante bolsista receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

I) Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação básica concluída pelo candidato (exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as etapas cursadas até o momento).

B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar;

II) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;

III) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2018 (ano-calendário 2017)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos**.

II) Para **maiores de 18 anos** não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



(IRPF) do **exercício 2018** com a seguinte informação: “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal informação pode ser retirada no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

III) Para **maiores de 18 anos**, inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS, apresentar Extrato Previdenciário contendo **todas as relações previdenciárias e as remunerações**, de **todos os NIT's** naquele CPF. Se tiver cadastro de senha junto à Previdência Social o documento pode ser retirado no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> . Caso não possua o cadastro da senha, deverá se dirigir a uma Agência da Previdência Social.

IV) No caso de **servidor público**, além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques **dos meses Dezembro/2018 e Janeiro de 2019**.

V) No caso de **aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença**, além dos itens listados acima, apresentar cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito Previdenciário do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

VI) No caso de **Microempreendedor Individual (MEI)**, além dos itens listados acima, apresentar cópia do relatório anual de receita bruta (**últimos 12 meses**).

D – DESPESAS

I) Cópia da Conta de energia elétrica **do mês de Janeiro 2019**.

12.1 Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração (anexo IV) para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

12.3 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.3.1 A solicitação de apresentação de documentos será encaminhada ao estudante, **através do e-mail indicado pelo mesmo** no Formulário Socioeconômico.

12.3.2 O estudante terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o documento solicitado junto à Coordenação de Assistência Estudantil.



12.3.3 O estudante que não apresentar o documento solicitado pelo Serviço Social terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 A perda da vinculação acadêmica por transferência, desistência, trancamento ou jubramento deverá ser comunicada imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela assistência estudantil.

13.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer mediante parecer do Assistente Social em decorrência de inassiduidade habitual injustificada.

13.3 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

13.4 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por meio de Comunicação Escrita, devidamente fundamentada, emitida pelo Serviço Social.

13.5 Nos casos em que o estudante não for localizado no Campus – por motivo transferência, desistência, trancamento ou jubramento – o desligamento do Programa se dará com a suspensão dos pedidos de pagamento, estando dispensada a Comunicação Escrita.

13.6 Constatado o recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por não cumprir as orientações acima e do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Rio Pomba, a ser executado em 2019, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes cursos presenciais, nas modalidades educação de jovens e adultos na formação inicial e continuada de nível fundamental (PROEJA FIC), técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante, superior e especialização, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SU-
DESTE DE MINAS GERAIS.
CAMPUS RIO POMBA**



até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

14.2 Além da análise do formulário específico e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus Rio Pomba a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Rio Pomba, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à Pró-reitoria de Extensão/Assistência Estudantil.

Rio Pomba, 01 de Fevereiro de 2019.

Prof. João Batista Lúcio Corrêa
Diretor Geral
IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba